

Concurso Público, para os Centros e Áreas/Matérias de Conhecimentos a seguir:

Campus de Cascavel

CENTRO
Centro de Ciências Médicas
e Farmacêuticas

ÁREA/MATÉRIA
Bacteriologia Clínica
Farmacologia
Fitoquímica e Farmacognosia

Campus de Foz do Iguaçu

CENTRO
Centro de Engenharias
e Ciências Exatas

ÁREA/MATÉRIA
Automação

Campus de Marechal Cândido Rondon

CENTRO
Centro de Ciências Humanas,
Educação e Letras

ÁREA/MATÉRIA
Língua Brasileira e Sinais -
LIBRAS

Campus de Toledo

CENTRO
Centro de Ciências
Sociais Aplicadas

ÁREA/MATÉRIA
Secretariado Executivo

Art. 2º. Anular, em caráter provisório, o Art. 2º de Resolução nº 13.286, de 02 de julho de 2014, na parte referente aos Campus/Centro/Área/Matéria elencados no Art. 1º desta Resolução.

Art. 3º. Permanecem inalteradas as disposições de Resolução nº 13.286, de 02 de julho de 2014, naquilo que não contrarie o disposto na presente Resolução.

Art. 4º. A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de agosto de 2016.

Reinhold Stephanes
Secretário de Estado.

79969/2016

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEPL/PGE/PRED Nº 001/2016

Súmula: Institui Comissão de supervisão dos serviços de atualização de imóveis.

Os SECRETÁRIOS DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, o PROCURADOR-GERAL DO ESTADO e o DIRETOR-GERAL DA PARANÁ EDIFICAÇÕES, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 8.485, de 3 de junho de 1987,

RESOLVEM:

Art. 1º. Designar os seguintes membros para integrar a Comissão de Supervisão, destinada a supervisionar os serviços prestados pela sociedade Hipparkhos Geotecnologia, Sistemas e Aerolevanteamento Ltda., referente à execução do Contrato Administrativo SEPL nº 004/2016:

I – Ary Gil Merchel Piovesan – Coordenador do Patrimônio do Estado/SEAP, na qualidade de Presidente; II – Cristina Maria Bandeira – Advogada do Estado; III – Carlos Guilherme Thomé – Paraná Edificações; IV – André Luiz Brandão – Coordenador do Patrimônio do Estado/SEAP;

V – Ciro Cereal Filho – Coordenador do Patrimônio do Estado/SEAP; VI – Cristian A Pereira Branco – Coordenador do Patrimônio do Estado/SEAP; VII – Denise de S Sabatke Diz – Coordenador do Patrimônio do Estado/SEAP; VIII – Edélis Jansen Polak – Coordenador do Patrimônio do Estado/SEAP;

IX – Marta Cristina Guizelini – Coordenador do Patrimônio do Estado/SEAP. Art. 2º São atribuições da Comissão de Supervisão aquelas constantes da Cláusula Décima do Contrato Administrativo SEPL nº 004/2016, quais sejam:

I – aprovar o planejamento global dos trabalhos e propor eventuais ajustes; II – aprovar o planejamento detalhado de cada etapa e propor eventuais ajustes ou correções;

III – propor eventuais ajustes no cronograma;

IV – dirimir dúvidas operacionais formuladas pela contratada;

V – supervisionar, auditar e devolver os produtos entregues pela contratada, consideradas em desconformidade com o esperado;

VI – receber os produtos entregues pela contratada;

VII – estabelecer critérios para a aceitação parcial dos produtos;

VIII – decidir sobre questões relacionadas às Especificações Técnicas do Contrato; Parágrafo único. O trabalho de supervisão corresponderá, também, na validação das informações trazidas pela empresa contratada para atualização do cadastro, devendo-se fazer pela maior amostragem possível dos cadastros atualizados pela contratada.

Art. 3º A Comissão terá o apoio das equipes da Paraná Edificações, nos Municípios do Estado do Paraná.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revoga-se a Resolução SEAP nº 4823, de 14 de março de 2016.

Curitiba, em 15 de agosto de 2016

Reinhold Stephanes
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Cyllêneo Pessoa Pereira Junior
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

Paulo Sérgio Rosso
Procurador-Geral do Estado

Luiz Fernando de Souza Jamur
Diretor-Geral da Paraná Edificações

79971/2016

Junta Comercial do Paraná - Jucepar**PORTARIA JCP Nº 107/2016**

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, Ardisson Naim Akel, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.934/94, artigo 23 e Decreto Federal nº 1800/96, art. 25 - XVII, resolve:

Nomear, JOVICA DJUKIC, sérvio, naturalizado brasileiro, portador do RG 1.958.901/DF, expedida em 13/08/2003, inscrito no CPF/MF sob nº 701.402.001-34, residente e domiciliado nesta comarca, tradutor e intérprete **AD HOC** do idioma sérvio para o idioma português brasileiro e do idioma português brasileiro para o idioma sérvio em conformidade com o disposto nos artigos 18 e 19 da instrução normativa DREI nº 17, de 05/12/2013, tendo em vista o atendimento dos requisitos exigidos no mesmo diploma legal, para tradução específica dos documentos apresentados no protocolo 16/567592-6, referente a documentos pessoais de Venise Quadros Manif.

Publique-se.
Curitiba, 26 de agosto de 2016.
Ardisson Naim Akel
Presidente

80190/2016

PORTARIA n. 108/2016.

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conforme artigo 23, incisos XVI e XX, do Decreto n. 1800/96 e artigos 12 e 13 do Decreto Estadual n. 12033/2014, **CONSIDERANDO** os termos da Recomendação 12/2015/MPPR e o respectivo ofício n. 5907/2016/1º. CA-PR;

RESOLVE anular a Portaria n. 92/2014, revogando as permissões para que leiloeiros matriculados na JUCEPAR possam requerer e manter inscrição como empresários individuais, e determinando que aqueles que já o tenham feito promovam a respectiva baixa em um prazo de até 90 (noventa) dias.

Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba – PR, em 26 de agosto de 2016.

Ardisson Naim Akel
Presidente da JUCEPAR

80384/2016

PORTARIA Nº 104/2016 - JUCEPAR

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto na Lei n. 8.934, de 18 de novembro de 1994, no Decreto nº. 1.800, de 30 de janeiro de 1996, no Decreto nº. 13.609, de 21 de outubro de 1943, Instrução Normativa nº. 17/2013 do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI e Decreto nº 11950 de 18 de agosto de 2014, torna publica a relação nominal em ordem alfabética dos Leiloeiros Oficiais devidamente *recadastrados e habilitados*, conforme a legislação atinente à matéria, constará detalhada no sítio eletrônico da Jucepar, em complementação ao rol constante da Portaria nº 048/2016 de 02/05/2016, Portaria nº 051/2016 de 09/05/2016, Portaria nº 052/2016 de 12/05/2016, Portaria nº 053 de 17/05/2016, Portaria nº 058/2016 de 23/05/2016, Portaria nº 060 de 02/06/2016, Portaria nº 076 de 27/06/2016 e Portaria nº 100 de 11/08/2016.

Alexandre Cascaes Mikos – Matrícula nº 14/260-L,

Publique-se.

Curitiba, 29 de agosto de 2016.

Ardisson Naim Akel
Presidente

80262/2016

PORTARIA Nº 102/2016 - JUCEPAR.

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR

A pedido do Sr. **Luiz Henrique Vieira**, do ofício de Leiloeiro Oficial, matriculado sob o nº 11/040-L, conforme processo nº 16/560405-0 de 01 de agosto de 2016, com as competentes baixas em seus registros.

Publique-se.

Curitiba, 29 de agosto de 2016.

Ardisson Naim Akel
Presidente

80263/2016